



DECRETO NUMERO 6543 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

Altera o artigo 4º do Decreto nº 6494/16, que dispõe sobre atualização do valor monetário da base de cálculo de IPTU e Taxas, para o exercício de 2017, e da outras providencias.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a recente substituição da instituição bancária que mantinha as contas do Município, o que acabou atrasando as confecções dos carnês de IPTU, Taxas, demais Tributos e parcelamentos;

Considerando que o contribuinte não pode ser penalizado, havendo necessidade de alterar a data para pagamento;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Artigo 4º do Decreto nº 6.494/16, que dispõe sobre o valor monetário da base de cálculo de IPTU e Taxas, para o exercício de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O vencimento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxa Lixo para o exercício de 2017, será no dia 10 de fevereiro para pagamento em cota única, ou, no caso de opção do contribuinte para pagamento parcelado em 10 (dez) vezes mensais e sucessivas, a partir do dia 10 de fevereiro.”

Art. 2º Fica alterado para 31/01/2017 os vencimentos dos demais tributos e parcelamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de janeiro de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/CG/gas.